

JUSTIÇA E RESPONSABILIDADE A PARTIR DE EMMANUEL LÉVINAS

Pedro Felipe Wosch de Carvalho

Consultor jurídico do Poder Judiciário do Paraná e especialista em Filosofia e Teoria do Direito pela PUC de Minas Gerais.

RESUMO

A investigação sobre o conceito de justiça é uma das tarefas eternas da filosofia jurídica. Uma compreensão sobre o que constitui o agir justo é indispensável para a construção da ordem jurídica. A obra do filósofo lituano Emmanuel Lévinas, embora não trate diretamente do Direito, oferece-nos ricos alicerces para reflexões acerca da justiça. Em sua crítica à ontologia, Lévinas propõe o estabelecimento da ética como filosofia primeira e abre o caminho para o necessário acolhimento do Outro. No pensamento levinasiano, o agir ético há de ser posto na base de qualquer tarefa filosófica. As ideias de Infinito e Rosto apresentam-se como pontos de partida para a construção de um agir responsável. Há uma desigualdade original na relação intersubjetiva (assimetria da intersubjetividade) que deve levar o sujeito à assunção de responsabilidades, o que se revela indispensável à concretização da justiça.

Palavras-chave: Justiça. Responsabilidade. Emmanuel Lévinas. Ontologia. Ética como filosofia primeira. Assimetria da intersubjetividade.

ABSTRACT

Investigating the concept of justice is one of the eternal tasks of legal philosophy. Un understanding of what constitutes fair action is indispensable for the construction of the legal order. The work of Lithuanian philosopher Emmanuel Levinas, while not directly dealing with law, offers us a rich foundation for reflections on justice. In his critique of ontology, Levinas proposes the establishment of ethics as the first philosophy and opens the way for the necessary reception of the Other. In levinasian thought, ethical acting must be laid at the foundation of any philosophical task. The ideas of Infinity and Face are presented as starting points for the construction of responsible action. There is an original inequality in the inter subjective relationship (asymmetry of intersubjectivity) that should lead the subject to the assumption of responsibilities, which is indispensable to the realization of justice.

Keywords: Justice. Responsibility. Emmanuel Levinas. Ethics as first philosophy. Reception of the Other.

1. INTRODUÇÃO

Parafrazeando o célebre escritor russo Aleksander Solzhenitsyn, há no coração de cada ser humano uma linha que separa o bem do mal. Tal máxima é facilmente ajustável ao Direito, seara que traceja a linha que divisa o justo do injusto. Entre os desafios eternos da filosofia jurídica está a definição do justo. Onde construir o muro que distingue a justiça da injustiça? O que se entende por justiça? O Direito é a manifestação do justo? Questões dessa natureza inquietam o ser humano há milênios.

Se em Platão a justiça estava relacionada ao desempenho adequado das funções de cada um na Cidade, em Aristóteles ela estava no exercício equilibrado (justa medida) das virtudes.¹ Pensadores contemporâneos, como os americanos John Rawls, Ronald Dworkin e Robert Nozick, dedicaram longas horas de trabalho a fazer verter o significado prático da justiça.

O filósofo lituano Emmanuel Lévinas (1906-1995), apesar da vasta obra, jamais se dedicou a responder de forma clara e direta às questões relacionadas ao Direito. É apenas a partir de escassas referências que se pode esboçar um desenho da justiça a partir de Lévinas. No entanto, a riqueza do pensamento do filósofo lituano, além de sua interessante biografia, nos autoriza, sem qualquer ressalva, a utilizar sua obra como forma de enfrentar questionamentos relacionados ao Direito e à justiça.

Lévinas viveu o horror da segunda guerra mundial em “primeira pessoa”. Prisioneiro em campos alemães durante o conflito mundial, o judeu Lévinas perdeu familiares próximos para o Holocausto. Não nos parece coincidência que seu trabalho filosófico tenha percorrido, com fôlego vigoroso, as trilhas da ética e da alteridade. Encontramos, assim, em seu pensamento um terreno fértil para a reflexão acerca do Direito. A obra levinasiana torna evidente a precariedade de qualquer sistema de pensamento que se distancia da preocupação ético-moral.

Mostraremos neste trabalho o percurso trilhado por Lévinas na missão de superar as armadilhas da ontologia e posicionar a ética como filosofia primeira. Analisaremos as noções de Infinito e Rosto para fincá-las como ponto de partida para a

construção de um modo de pensar justo, bem como para traçar a linha mestra para um agir de responsabilidade em relação ao outro. Por fim, nos deteremos na ideia levinasiana de assimetria da intersubjetividade como pano de fundo para a relação entre justiça e responsabilidade.

2. LINHAS GERAIS DO PENSAMENTO LEVINASIANO

Já nas primeiras páginas de sua mais conhecida obra, *Totalidade e infinito*, Emmanuel Lévinas deixa emergir sua predileção por paradigmas e fronteiras pouco caros aos pensadores contemporâneos. O regresso à metafísica, o acolhimento da ética como filosofia primeira e a deferência à razão teológica não constituem, por certo, o fio condutor da filosofia contemporânea. Ainda assim, como um alevino que nada contra a corrente, o pensamento de Lévinas nos convida ao resgate dessas três ideias como forma de edificar um pensamento filosófico que seja, ao mesmo tempo, transcendente e humano.

Quando posta diante do espelho, a racionalidade moderna falha na tarefa de apresentar ao homem uma base suficientemente segura para que nela se finquem as estacas da ética, da virtude, do sagrado, do valor moral e da alteridade. A influência do judaísmo é sempre muito sensível na obra de Lévinas. Para o autor, não são menos válidas as reflexões oriundas da revelação profética, as quais permeiam, explícita ou implicitamente, seus textos. Assim, seu trabalho nos oferece ricos alicerces filosóficos para que a relação do Eu com o Outro seja o ponto de partida do pensamento, a porta de entrada para qualquer projeto filosófico. Refletindo acerca do trabalho do pensador franco-lituano, Nelio Vieira de Melo explica:

A modernidade instaurou a crítica dos dogmas e das práticas religiosas. A pós-modernidade foi além da crítica, fazendo da negação da transcendência o seu mote principal. A vida humana é jogada no mar do absurdo. O discurso filosófico e científico busca o centro da totalidade no mundo circunstante e imanente. (MELO, 2003, p. 28)

A despeito de ser herdeiro legítimo da razão, o século XX não foi capaz de evitar Auschwitz, Hiroshima, os gulags e o genocídio armênio, para ficar em poucos exemplos. Traíçoeiro pode ser o homem que cria o próprio sentido, perigoso pode ser o fruto da paixão que alimenta o criador intelectual pela criatura concebida. De capa a capa, as obras de Lévinas encerram o chamado para um pensamento ético, o convite à saída do Eu, à busca pelo humano.

O autor passa longe de organizar um apanhado de regras morais ou de preceitos para uma adequada convivência social. Lévinas não é Moisés, ainda que nele possa buscar alguma inspiração. O convite à ética não é, no pensamento levinasiano, o chamado a “uma” ética, a um modo de agir específico. Há, isto sim, um convite à tomada de uma posição inicial de acolhimento do Outro como passo essencial da existência, como fundamento de qualquer conhecimento filosófico. Em Lévinas, “a relação ética é a senhora da razão”.² Não há, pois, caminho para uma filosofia que não passe pela relação entre o Mesmo e o Outro, lugar onde nasce todo o sentido e a significação.

Nas palavras de François-David Sabbah, “a ética levinasiana, além de subordinar a teoria à ética, ainda nos faz compreender que a teoria não tem, por assim dizer, existência autônoma, em si e por si, que ela nada é além de uma modalidade derivada e uma degradação da vida ética originária”.³ Parte-se, assim, da premissa de que a presença do Outro constantemente me interpela, me diz algo, me desafia e constrange. Há algo original e indivisível no encontro entre dois semelhantes. São as palavras de Lévinas em *Totalidade e infinito*:

Chama-se ética a esta impugnação da minha espontaneidade pela presença de Outrem. A estranheza de Outrem – a sua irreduzibilidade a Mim, aos meus pensamentos e às minhas posses – realiza-se precisamente um pôr em questão da minha espontaneidade, como ética. A metafísica, a transcendência, o acolhimento do Outro pelo Mesmo, de Outrem por mim produz-se concretamente como impugnação do Mesmo pelo Outro, isto é, como a ética que cumpre a essência crítica do saber. E tal como a crítica precede o dogmatismo, a metafísica precede a ontologia. (LÉVINAS, 2019, p. 30)

A presença de Outrem limita imediatamente minhas expec-

tativas de ação e me chama à reponsabilidade. Exsurge, desse modo, um peso que me incomoda, mas que, ao mesmo tempo, me franqueia uma leveza diante da saída de mim mesmo.⁴

2.1. Desce a ontologia, sobe a ética

Ainda que não seja este o foco do presente trabalho, é importante traçar, correndo o risco da simplificação demasiada, as linhas gerais do itinerário percorrido por Lévinas para estabelecer a ética como filosofia primeira. Lévinas não esconde ser devedor de Heidegger, a quem atribui a qualidade de maior filósofo do século XX e um dos maiores do milênio.⁵ É um louvor que não vem desacompanhado de tristeza, pois Lévinas confessa jamais ter esquecido o que Heidegger se tornara quando da ascensão do nazismo na Alemanha. A matriz do pensamento do filósofo da alteridade está apoiada na fenomenologia, pelo que deve também tributos à Husserl, mestre de Heidegger e precursor do aludido movimento filosófico.

A preocupação central de Heidegger, exposta em sua obra *Ser e tempo*, de 1927, diz respeito à compreensão do sentido do Ser.⁶ O homem é visto como o ente que descobre o ser dos entes, inclusive de si mesmo. Não há caminho de compreensão do mundo que não passe pelo Ser. Sempre que dizemos que “algo é”, estamos colocando “algo” como objeto de conhecimento. O Ser é o mediador entre o universal e o particular, é a pinça que retira algo da totalidade e a transforma em especificidade, em conhecimento. O Ser dá voz ao indizível, torna concreto o impalpável. Aqui, dignas de nota são as palavras de Alexandre Guedes Barbosa:

Em verdade, o Ser é o conceito mais geral que temos. Sabemos que os conceitos são indicativos de generalidades e, desta maneira, podemos até mesmo compreender que o Ser teria a função de ‘conceito de todos conceitos’. Pensemos, pois, num exemplo para esclarecer mais esse ponto. No conceito ‘animal’ temos a consciência de que tantos outros conceitos podem estar relacionados ao seu sentido, sem que haja prejuízo da compreensão do termo animal. Dentre esses conceitos possíveis, podemos lançar mão dos de ‘autômato’ e de ‘vontade’. Podemos dizer que, assim como esses conceitos participam do conceito de ‘ani-

mal', também a 'animalidade' participaria, ou, dizendo de outro modo, estaria contida no conceito 'Ser', uma vez que ela 'é'. Neste sentido, o Ser seria compreendido como a unidade de todos os conceitos possíveis. (BARBOSA, 2018)

No mesmo rumo, convém transcrever as palavras do professor Leonardo Goulart Pimenta, que, em tese sobre a relação entre justiça e direito no pensamento de Lévinas, remonta a Martin Heidegger:

O Ser entra como um termo médio entre o particular e estranho e o universal. 'Essa maneira de privar o ser conhecido da sua alteridade só pode ser levada a cabo se ele for vislumbrado através de um terceiro termo - termo neutro - que em si mesmo não é um ser. Nele viria a amortecer-se o choque do encontro entre o mesmo e o outro' (LÉVINAS, 1971, p. 32, tradução nossa). A ontologia serve para intermediar a conformação do fortuito, do estranho, do diverso, a uma ordem universal. O Ser acha-se justamente no meio da proposição cognitiva (isto é algo, isto é um crime, isto é um contrato, isto é democracia etc.). (PIMENTA, 2011, p. 20-21)

Definir precisamente o Ser é tarefa impossível. Afinal, o que estamos a dizer quando afirmamos que "algo é"? Qual a natureza do Ser usado para descrever todos os entes? Como, pois, elucidar aquilo que unifica todos os conceitos possíveis sem criar um novo conceito? Indagações de tal estirpe emanam diretamente das reflexões delineadas por Heidegger em sua obra cardinal.

Em verdade, ao usarmos o verbo "ser" sempre deixamos algo para trás. Por exemplo, quando dizemos "a cruz é um símbolo", estamos deixando de lado tantas outras coisas que a cruz também é ou poderá vir a ser (um objeto, uma forma, um instrumento, um ponto turístico etc.). Nada escapa ao Ser, o sentido só é gerado por meio dele. É inegável, portanto, que o Ser extravasa dos limites de qualquer tentativa de redução ou simplificação. O acesso aos entes somente tem lugar pelo ser desses entes, tal como se apresenta. O Ser pode ser vislumbrado como a imensidão que alberga todas as coisas. Há nele algo de absoluto e totalizante.

Novamente, valemo-nos das palavras de Leonardo Goulart Pimenta:

Se todo o dizer sobre algo passa pela ontologia, a noção de Ser torna-se o caminho para que toda a realidade possa fazer sentido. Só assim tudo pode ser racionalizado e compreendido. A ontologia é o caminho para a totalidade (todas as vezes em que um evento ocorrer eu poderei dizer algo sobre ele). Teorizar sobre o ser implica uma totalidade. É o caminho para que toda a realidade possa ser desvendada, desvelada, e levada a seu conceito específico. Se algo está fora da ordem do ser, não existe – assim como todos os eventos só farão sentido se eu puder dizer sobre eles. A totalização implica que não haveria nada do eu que pudesse continuar sem ser reduzido e sem se adequar. (PIMENTA, 2011, p. 22)

O conhecimento, desse modo, fixa raízes na ontologia, pois conhecer é perscrutar o ser de algo. A pergunta sobre o Ser (pergunta ontológica) seria, por conseguinte, a pergunta originária. Nas palavras de Lévinas, “nossa existência concreta interpreta-se em função de sua entrada no ‘aberto’ do ser em geral”.⁷ A ontologia é um fato incontornável, uma forma de pensar sem a qual sequer podemos conceber o próprio conhecimento. Estamos inevitavelmente jogados em uma ontologia.

A questão do ser adquire dimensões ainda mais profundas quando se tem em mente que o ente que está a questionar o ser, o homem, está também mergulhado no ser. Heidegger percebe que, a despeito da fluidez indefinível do Ser, o homem possui uma pré-compreensão sobre ele. Há um uso cotidiano do Ser que pode ser apreendido por si mesmo, sem que precisemos enunciar precisamente seu sentido.⁸ Deveras, um enunciado do tipo “aquele lugar é perigoso” é compreendido sem maiores dificuldades pelas pessoas.

Ao voltar sua atenção para o ente que formula a questão sobre o sentido do Ser, isto é, ao observar o autor da pergunta, Heidegger se dá conta de que tal ente possui um modo de ser peculiar que permite o questionamento. O homem é aquele que, pelo modo especial do seu ser, pode tentar descortinar o sentido do Ser. Esse ente especial, capaz de formular indagações, recebe o nome de *Dasein*. É no modo de ser do *Dasein*, sempre mergulhado em um horizonte de pré-compreensão sobre o Ser,

que se pode buscar o sentido do Ser em geral.

O *Dasein* não interpreta o mundo tal como ele é, mas como ele se apresenta dentro de um plano existencial sempre sujeito ao tempo. A peculiaridade ôntica do *Dasein* é denominada *precedência ontológica*.⁹

Feitas essas considerações, indispensáveis para a adequada introdução ao pensamento levinasiano, convém registrar que Lévinas não nega a ontologia ou sua utilidade. A preocupação de Lévinas está em retirar da ontologia sua precedência ou primazia. Haveria, antes de se abrirem as portas da ontologia, um terreno primeiro, cujo plano permite o acesso ao Ser. Segundo o filósofo da alteridade, o pano de fundo da discussão sobre o sentido do Ser é o reconhecimento do Outro. A relação com Outrem, de natureza ética, antecede a relação com o Ser. No ponto, convém citar fragmento de *Totalidade e infinito*:

Não posso subtrair-me à sociedade com Outrem, mesmo quando considero o ser do ente que ele é. A compreensão do ser exprime-se já no ente que ressurgue por detrás do tema em que ele se oferece. Este 'dizer a Outrem' – esta relação com Outrem como interlocutor, esta relação com um ente – precede toda a ontologia, é a relação última no ser. A ontologia supõe a metafísica. (LÉVINAS, 2019, p. 35)

Assim, incomoda a Lévinas o caráter impessoal da ontologia, que resume tudo e todos a um lugar dentro do Ser. Conhecer o Ser em sua plenitude significa poder subordinar todas as coisas a uma definição. Pela criação de conceitos abstratos, pode-se englobar um número cada vez mais significativo de situações e coisas. Quanto maior for capacidade do homem de dizer o que são todas as coisas, mais clara será sua descoberta do Ser.

O problema identificado por Lévinas é que o próprio homem não escapa da sujeição imposta pelo Ser. O homem passa a ser membro de um gênero, categoria ou conceito. Ao fim e ao cabo, a conceituação do homem é a morte de sua peculiaridade individual. Na compreensão levinasiana, “o homem é uma singularidade, diferente daquela que se subsume sob um conceito, o humano não é um conteúdo conhecido, qualificado, perceptível a partir de uma ideia geral qualquer e submetido a essa ideia”.¹⁰ Nesse sentido, uma filosofia construída a partir da

busca pelo sentido do Ser comete o pecado do esquecimento do valor humano, eis a crítica dirigida por Lévinas a seu mestre.

Sobre a precedência da relação ética sobre a ontologia, dignas de notas são as palavras de Nelio Vieira de Melo:

O movimento de saída da ontologia para a relação ética se completa na inversão do sujeito de sua posição. Não é mais o Eu que comanda a ordem do entendimento, é o Outro. Ele se me apresenta, se me revela e me oferece a totalidade da significação, suplicando para não ser tematizado ou transformado em conceito. (MELO, 2003, p. 31)

Malgrado seja intelectualmente brilhante e inovadora a busca pelo sentido do ser proposta por Heidegger, a quem Lévinas não deixa de render o devido louvor, é indispensável a construção de um pensamento que coloque em evidência o interagir humano. É no face a face que aflora o sentido. No Outro encontramos aquilo que não pode ser resumido ou apreendido por completo – ele nos escapa, nos retira de nós mesmos. Sobre a peculiaridade existente no encontro com Outrem, são as palavras de Lévinas:

O encontro com outrem consiste no fato de que, apesar da extensão da minha dominação sobre ele e de sua submissão, não o possuo. Ele não entra inteiramente na abertura do ser em que já me encontro como no campo de minha liberdade. Não é a partir do ser em geral que ele vem ao meu encontro. Tudo o que dele me vem a partir do ser em geral se oferece por certo à minha compreensão e posse. Compreendo-o, a partir de sua história, de seu meio, de seus hábitos. O que nela escapa à minha compreensão é ele, o ente. Não posso negá-lo parcialmente, na violência, apreendendo-o a partir do ser em geral e possuindo-o. (LÉVINAS, 1997, p. 31)

A ética, dessa maneira, deve triunfar sobre a ontologia.

2.2. A fuga da totalidade

“A veracidade do real, de todo o ser e do ser em geral, é a guerra: esse é o dado mais originário, mais evidente”.¹¹ São es-

sas as palavras usadas por François-David Sabbah no início de sua exposição acerca do pensamento levinasiano. Trata-se de tomar um ponto de partida pessimista em relação à condição humana e sua capacidade de agir. Percebe-se, pois, que a paz é um estado mais difícil do que a violência, embora muito mais desejável. A virtude é muito mais cara do que o vício, a injustiça muito mais comum que a justiça. Nesse sentido, ancorar o pensamento em uma ideia neutra e disforme, como é o caso do Ser, significa, de alguma maneira, tolerar a guerra.

Lévinas procura demonstrar que o Ser nos chama à totalidade, à dominação, à tirania. Existe uma armadilha oculta na proposta de encarar tudo pela ótica de um conceito tão impessoal, tão neutro. Aqui, o filósofo parece aderir a Dostoiévski, uma de suas importantes influências, quando este assim registra em *Memórias do subsolo*:

Mas o homem é a tal ponto afeiçoado ao seu sistema e à dedução abstrata que está pronto a deturpar intencionalmente a verdade, a descer de seus olhos e seus ouvidos apenas para justificar a sua lógica. [...] Lançai um olhar ao redor: o sangue jorra em torrentes e, o que é mais, de modo tão alegre como se fosse champagne. (DOSTOIÉVSKI, 2009, p. 36)

Revela-se indispensável a ruptura da totalidade, cuja natureza poderia ser comparada à guerra. Promover a paz equivale a abandonar a totalidade. Assim que a natureza do ser é insuficiente para entregar ao ser humano “conteúdo” suficiente para promover, de forma irrevogável, o acolhimento do Outro. É preciso elevar esse ente peculiar, sempre inferior ao Ser, a um patamar de dignidade mais alto. Nesse caminho, recorreremos novamente a Sabbah: “O encontro com a concretude do rosto de Outrem é que destrói a totalidade, desarma o guerreiro – ou seja, eu –, enquanto sou a lei do ser, enquanto, desde que nasci e existo, declaro a guerra, ameaço um outro qualquer, todos os outros, e a exterioridade em geral.”¹²

A proposta filosófica de entrada no Ser pode cobrar um preço demasiado caro se não vier acompanhada de um elemento ainda mais valioso. Para Lévinas, a alternativa para a Totalidade é o que ele chama de Infinito, que se revela na presença do

Outro. A esse respeito:

Levinas inicia o itinerário da filosofia propondo uma evasão do ser e assegurando que esse movimento se funda numa relação ética. A alteridade do outro, manifestada no rosto, é o fundamento sem fundamento de todo pensamento filosófico. E a ética, enquanto filosofia primeira, não tem sua fundação no conhecimento do ser. Ela é inteiramente um commencement. Isso implica que a filosofia tem um itinerário voltado para o infinito, para o infinito do outro. (MELO, 2003, p. 119)

Ainda no tópico, é interessante a reflexão de Lévinas a respeito da história dos irmãos Caim e Abel, extraída do Gênesis. Segundo a narrativa bíblica, Caim, imbuído de um mau sentimento por não ser tão bom quanto seu irmão Abel, mata-o e busca esquivar-se da responsabilidade pelo delito quando interpelado por Deus. Assim reflete Lévinas:

É no Rosto do Outro que vem o mandamento que interrompe a marcha do mundo. Por que me sentiria eu responsável em presença do Rosto? Esta é a resposta de Caim. Quando se lhe diz ‘onde está teu irmão?’, ele responde: ‘Sou eu o guarda de meu irmão?’. É isto o Rosto do Outro, tomado por uma imagem entre imagens e quando a Palavra de Deus que ele carrega fica desconhecida. Não se deve tomar a resposta de Caim como se ele zombasse de Deus, ou como se respondesse à maneira de uma criança: ‘Não sou eu, é o outro’. A resposta de Caim é sincera. Em sua resposta só falta a ética; nela só há ontologia: eu sou eu e ele é ele. Somos seres ontologicamente separados. (LÉVINAS, 1997, p. 151-152)

Como resposta à evidente tirania do Ser, surge no pensamento levinasiano a ideia de Infinito, a qual nos compete analisar com mais detalhes.

2.3. O Infinito e o Rosto

Há algo no rosto do outro que nem a mais lúcida consciência saberia explicar. Lévinas busca um significado que seja superior à autonomia da consciência proposta pelo método fenomenológico de Husserl. Além disso, não aceita a redução da relação com outrem à ontologia, tal como se vê em Heidegger.

Para o filósofo da alteridade, aquilo que nos dá sentido somente pode ser encontrado fora da razão. Aqui se revela com grande vigor o ecletismo do filósofo lituano, já que não teme desertar as fileiras da racionalidade.

Por outro lado, ele acaba designando a evasão para fora do ser, a ruptura da totalidade graças à relação com o Infinito, como único meio de alcançar a paz; e acaba identificando a palavra em que se revela essa abertura como palavra profética que não se dobra às exigências – impostas pela filosofia – da argumentação racional. (SABBAH, 2009, p. 48)

Se em Heidegger a relação com outrem reside em território ontológico, em Lévinas interessa mais a manifestação que se dá no rosto do outro. O sujeito é alguém que ultrapassa qualquer conceito, é uma unidade não apreendida pela razão em sua totalidade. Destarte, o homem é transcendente. A jornada humana está sempre na busca por aquilo que pode ir além da singela conceituação. Por mais perspicaz que possa ser o entendimento do homem acerca do “ser das coisas”, a singularidade humana jamais é definida satisfatoriamente. De algum modo, o mistério que nos cerca é maior do que a luz que clareia nosso entendimento. A alteridade do outro não se deixa reduzir pelo pensamento.

Descartes, incansável em sua missão de duvidar, propôs que um sujeito finito não poderia conceber por si próprio, ou melhor, extrair de si mesmo, a ideia do infinito. Haveria nessa ideia uma natureza necessariamente estrangeira. Ela seria, assim, produto de algo externo ao ser pensante. O infinito, ao qual nada se pode acrescentar, está num patamar externo ao sujeito pensante. Lévinas, inspirado no pensamento cartesiano, defende ser o infinito, como ente, maior do que a ideia que o sujeito possa fazer dele. O infinito trespassa, pois, os limites da objetivação e da assimilação pela consciência. Ele é maior do que o “recipiente” oferecido pelo pensamento. Nessa inadequação, o filósofo vislumbra a ininteligibilidade do sujeito.¹³ O encontro com outrem é o encontro com o Infinito, com aquilo que é inegavelmente externo.

O rosto é a própria identidade de um ser. Ele se manifesta aí a partir

dele mesmo, sem conceito. A presença sensível deste casto pedaço de pele, com testa, nariz, olhos, boca, não é signo que permita remontar ao significado, nem máscara que o dissimula. A presença sensível, aqui, se dessensibiliza para deixar surgir diretamente aquele que não se refere senão a si, o idêntico. (LÉVINAS, 1997, p. 59)

Nessa mesma perspectiva, importa trazer o pensamento de Damiane Rita Maria Gomes, que bem sintetiza as ideias até aqui expostas:

Abordar a metáfora do rosto é perceber a nítida trajetória de Lévinas para encontrar as ramagens do tecido humano, é deparar com o esforço de abandonar a ontologia tradicional. É derribar e adentrar caminhos sem saber aonde chegar, mas sempre atrelado ao ponto de saída: o Outro. É percorrer trilhas anteriormente traçadas por uma subjetividade centrada no eu para ensejar o trajeto das estradas que levarão ao humano, à subjetividade acolhedora de outrem. A premissa para o horizonte ético de Lévinas é a epifania do Rosto. O rosto é a irrupção do Outro cujo advento não posso saber, cujo conteúdo não posso traduzir. (GOMES, 2006, p. 53)

A alteridade adquire sua expressão máxima no Rosto, que ultrapassa a objetivação. No dizer de Nelio Vieira Melo, “o sujeito vai do ser completamente impessoal ao ser infinito pessoal”.¹⁴

3. A RELAÇÃO EXISTENTE ENTRE JUSTIÇA E RESPONSABILIDADE

Até aqui nos ocupamos da desafiadora tarefa de expor, ainda que em seus traços mais gerais, a riqueza do pensamento levinasiano. Compete-nos, doravante, entrelaçar a ideias do filósofo da alteridade com uma noção de justiça que possa servir ao Direito. Para delinear o agir justo em Lévinas, valemo-nos da ideia de assimetria da intersubjetividade, construída por ele com inspiração em Dostoiévski e assim resumida em *Totalidade e infinito*:

Porém, minha idéia central é a que eu chamava ‘assimetria da intersubjetividade’: a situação excepcional do Eu. Sempre lembro, a este propósito, Dostoievski; um de seus personagens diz: ‘Somos todos culpados de tudo e de todos, e eu mais que todos os outros’. Mas a esta idéia – sem a contradizer – acrescento logo o cuidado com o terceiro e, por conseguinte, a justiça. (LÉVINAS, 2019, p. 145)

Assim, dizer que a intersubjetividade é assimétrica significa estabelecer a priori uma desigualdade entre o Eu e o Outro, em que a balança da responsabilidade pende para o lado do Eu. Não sou detentor de iguais direitos sobre o Outro, mas de uma responsabilidade em relação a ele. Parece-nos que Lévinas transporta para o universo intersubjetivo a doutrina do pecado original presente na narrativa bíblica, colocando-a como o contrapeso da responsabilidade que não podemos deixar de assumir. Todo ser humano seria, de um algum modo, inadequado, pecador e culpado; nessa medida, a ninguém é dado considerar-se isento de responsabilidade pela injustiça presente no mundo.

A frase de Dostoievski remete-nos ao dever de sermos uma força positiva no mundo, como se a resolução dos problemas existentes, ou de muitos deles, dependesse de nós. O Outro é sempre minha responsabilidade, ele é minha janela para o mundo, só ele me desloca de mim mesmo. Sou sempre devedor, minha dívida não é de fácil quitação. O Rosto que me interpela é meu convite à responsabilidade.

O encontro com Outrem é imediatamente minha responsabilidade por ele. A responsabilidade pelo próximo é, sem dúvida, o nome grave do que se chama amor do próximo, amor sem Eros, caridade, amor em que o momento ético domina o momento passional, amor sem concupiscência. Não gosto da palavra amor, que está gasta e adulterada. Façamos duma assunção do destino de outrem. É isto a ‘visão’ do Rosto, e se aplica ao primeiro que aparece. Se ele fosse meu único interlocutor, eu só teria obrigações! (LÉVINAS, 1997, p. 143)

A assimetria a que aludimos está assim explicada por Lévinas em *Difficult freedom*:

Reciprocity is a structure founded on an original inequality. For equality to make its entry into the world, beings must be able to demand more of themselves than of the Other, feel responsibilities on which the fate of humanity hangs, and in this sense pose themselves problems outside humanity. (LÉVINAS, 1990, p. 22)

Em trabalho dedicado à responsabilidade na obra levinasiana, Leonardo Goulart Pimenta afirma que a verdadeira justiça estaria atrelada a ir além daquilo que estabelece o Direito. Segundo o autor:

Consistindo o direito uma ordem conceitual, seja dos deveres ou do próprio sujeito de direito, a justiça constitui-se exatamente em transcender ao direito. Se essencialmente o humano transcende a toda ordem, a justiça está justamente em ir além do que foi definido pela ordem jurídica. (PIMENTA, 2012, p. 1341)

Pimenta explica ainda que a justiça seria um valor de difícil alcance pelo Direito. Isso porque a ordem jurídica é sempre ontológica, já que não consegue despir-se de sua natureza conceitual redutora. O Direito precisa estabelecer o ser das coisas, precisa de conceitos, definições e abstrações. A lei não pode furtar-se de definir quem é o sujeito de direitos, a vítima, o criminoso, o juiz, o devedor. A justiça estaria, assim, além da ordem jurídica; se uma medida judicial precisou ser movida para corrigir uma injustiça é porque a justiça já está atrasada. A justiça que vem pelo uso da força já é, sob um certo ângulo, uma justiça deficitária.

A justiça é a ordem imposta pelo rosto no sentido de se atuar sobre a infinita penúria do humano; e não uma justificativa para se usar a força. Usar violência ou força é provocar sofrimento, e a justiça é agir sobre o sofrimento. Mesmo se a coação estiver de acordo com o direito, ainda será injusta. Mesmo que um indivíduo seja um criminoso, um excluído, um condenado, ainda assim a violência, mesmo que travestida de força, não se coaduna ao justo. A coação pode ser elemento do direito, mas não do justo. Toda justificativa da violência é da política, é do direito. (PIMENTA, 2012, p. 1334)

Não é demasiado concluir, nesse rumo, que Lévinas nos

apresenta uma justiça difícil. Ele parece implacável com aquele que usa de sua liberdade para fugir da responsabilidade. A ética impõe-se por si mesma. Ela não requer um fundamento. Ela é o fundamento.

4. CONCLUSÃO

Premiar aquele que agiu de forma responsável parece ser uma boa meta a ser alcançada pelo Direito. A obra de Lévinas nos incita, pois, à reflexão acerca do papel da responsabilidade na concretização da justiça. A exigência de uma postura responsável do ser humano na convivência social não pode ser uma ideia ligada, tão somente, à reparação de dano. Agir de maneira justa vai muito além do “não lesar a outrem”.

Lévinas defende que o preceito moral de não matar (não matarás) se amplia para o dever de não deixar morrer. Nesse sentido, aquilo que já foi um dever de abstenção, é agora um mandamento de ação. Complexa é a tarefa de encontrar o papel do Direito no incremento das responsabilidades do ser humano. É indubitável que esse movimento já ocorreu em algumas searas, como é o caso da responsabilidade ambiental e da responsabilidade daquele que assume o risco da atividade. Parece-nos, entretanto, que o pensamento levinasiano está muito mais voltado à responsabilidade pessoal de cada indivíduo. É no indivíduo responsável que encontramos a justiça em sua forma mais essencial.

São as palavras de Lévinas sobre a escolha pela justiça: “O humano é o retorno à interioridade da consciência não-intencional, à má consciência, à sua possibilidade de temer a injustiça mais que a morte, de preferir a injustiça sofrida à injustiça cometida e de preferir o que justifica o ser àquilo que o assegura”.¹⁵

Ainda que o Direito tenha muitos limites quanto à interferência na liberdade de agir de cada um, é sempre válido considerar que, segundo Lévinas, nossa liberdade deve sempre nos conduzir na direção da responsabilidade. A formação de indi-

víduos responsáveis apresenta-se como o caminho ideal para o amadurecimento de um Direito justo.

NOTAS

¹ REALE, Giovanni, e ANTISERI, Dario. **História da filosofia**: filosofia pagã antiga, v. 1. São Paulo: Paulus, 2003. p. 160 e 220.

² MELO, Nelio Vieira de. **A ética da alteridade em Emmanuel Lévinas**. Poro Alegre: EdiPucRS, 2003. p. 132.

³ SABBAH, François-David. **Lévinas**. São Paulo: Estação Liberdade, 2009. p. 73.

⁴ SABBAH, François-David. **Lévinas**. São Paulo: Estação Liberdade, 2009. p. 81.

⁵ LEVINAS, Emmanuel. **Totalidade e infinito**. 3. ed. Lisboa: Edições 70, 2019. p. 158.

⁶ REALE, G., e ANTISERI, D. **História da filosofia, 6**: de Nietzsche à Escola de Frankfurt. São Paulo: Paulus, 2006. p. 223.

⁷ LÉVINAS, Emmanuel. **Entre nós**: ensaios sobre a alteridade. Petrópolis: Vozes, 1997. p. 25.

⁸ BARBOSA, Alexandre Guedes. **A ontologia fundamental heideggeriana em Ser e Tempo**. 2018. Dissertação (Mestrado em Filosofia) - Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 2018. p. 27. Disponível em: <<https://repositorio.bc.ufg.br/tede/bitstream/tede/8359/5/Disserta%20a7%20a3o%20-%20Alexandre%20Guedes%20Barbosa%20-%202018.pdf>>. Acesso em: 15/7/2019.

⁹ BARBOSA, Alexandre Guedes. **A ontologia fundamental heideggeriana em Ser e Tempo**. 2018. Dissertação (Mestrado em Filosofia) - Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 2018. p. 30. Disponível em: <<https://repositorio.bc.ufg.br/tede/bitstream/tede/8359/5/Disserta%20a7%20a3o%20-%20Alexandre%20Guedes%20Barbosa%20-%202018.pdf>>. Acesso em 15 jul. 2019.

¹⁰ PIMENTA, Leonardo Goulart. **Difícil justiça**: a relação entre justiça e direito a partir do pensamento de Emmanuel Lévinas. Tese (Doutorado em Direito). Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2011. p. 28. Disponível em: <http://www.biblioteca.pucminas.br/teses/Direito_PimentaLG_1.pdf>. Acesso em: 1º/7/2019.

¹¹ SABBAH, François-David. **Lévinas**. São Paulo: Estação Liberdade, 2009. p. 46.

¹² SABBAH, François-David. **Lévinas**. São Paulo: Estação Liberdade, 2009. p. 49.

¹³ PIMENTA, Leonardo Goulart. **Difícil justiça**: a relação entre justiça e direito a partir do pensamento de Emmanuel Lévinas. Tese (Doutorado em Direito). Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2011. p. 50-52. Disponível em: <http://www.biblioteca.pucminas.br/teses/Direito_PimentaLG_1.pdf>. Acesso em: 1º/7/2019.

¹⁴ MELO, Nelio Vieira de. **A ética da alteridade em Emmanuel Levinas**. Poro Alegre: EdiPucRS, 2003. p. 119.

¹⁵ LÉVINAS, Emmanuel. **Entre nós**: ensaios sobre a alteridade. Petrópolis: Vozes, 1997. p. 197.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BARBOSA, Alexandre Guedes. **A ontologia fundamental heideggeriana em Ser e Tempo**. 2018. Dissertação (Mestrado em Filosofia) - Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 2018. Disponível em: <[https://repositorio.bc.ufg.br/tede/bitstream/tede/8359/5/Disserta%
c3%a7%cc3%a3o%20-%20Alexandre%20Guedes%20Barbosa%20-%202018.pdf](https://repositorio.bc.ufg.br/tede/bitstream/tede/8359/5/Disserta%c3%a7%cc3%a3o%20-%20Alexandre%20Guedes%20Barbosa%20-%202018.pdf)>. Acesso em: 15/7/2019.

DOSTOIÉVSKI, Fiódor. **Memórias do subsolo**. 6. ed. São Paulo: Editora 34, 2009.

GOMES, Damiane Rita Maria. **A alteridade como fundamento da justiça**: um estudo da alteridade no âmbito da filialidade. Dissertação (Mestrado em Direito). Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2006. Disponível em: <http://server05.pucminas.br/teses/Direito_GomesDR_1.pdf>. Acesso em: 20/8/2019.

LEVINAS, Emmanuel. **Difficult Freedom**: essays on judaism. Translated by Seán Hand. Baltimore: John Hopkins University Press, 1990.

LÉVINAS, Emmanuel. **Entre nós**: ensaios sobre a alteridade. Petrópolis: Vozes, 1997.

LEVINAS, Emmanuel. **Quatro leituras talmúdicas**. São Paulo: Perspectiva, 2017.

LEVINAS, Emmanuel. **Totalidade e infinito**. 3. ed. Lisboa: Edições 70, 2019.

MELO, Nelio Vieira de. **A ética da alteridade em Emmanuel Levinas**. Poro Alegre: EdiPucRS, 2003.

PIMENTA, Leonardo Goulart. **Difícil justiça**: a relação entre justiça e direito a partir do pensamento de Emmanuel Lévinas. Tese (Doutorado em Direito). Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2011. p. 28. Disponível em: <http://www.biblioteca.pucminas.br/teses/Direito_PimentaLG_1.pdf>. Acesso em: 1º/7/2019.

PIMENTA, Leonardo Goulart. **Responsabilidade e direito na teoria de Emmanuel Lévinas**. Revista Eletrônica Direito e Política, Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciência Jurídica da Univali, Itajaí, v.7, n.2, 2º quadrimestre de 2012. Disponível em: <www.univali.br/direitoepolitica -ISSN 1980-7791 1334>. Acesso em: 8/11/ 2019.

REALE, Giovanni; ANTISERI, Dario. **História da filosofia, 6**: de Nietzsche à Escola de Frankfurt. São Paulo: Paulus, 2006.

SABBAH, François-David. **Lévinas**. São Paulo: Estação Liberdade, 2009.